



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0659294/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n. 14.133/2021, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa especializada no locação de espaço customizado.

1 – DO OBJETO

1.1 Locação de espaço customizado, adequado à realização do 53º Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil (CCORELB), nos termos e condições registrados neste Termo de Referência e no Anexo I Especificação do Fornecimento (CATMAT 4316).

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no âmbito de sua missão institucional de fortalecer a democracia em prol de uma sociedade fraterna, igualitária e plural, garantindo a legitimidade, transparência e celeridade do processo eleitoral, tem desenvolvido várias atividades para dar transparência às suas ações e, alinhado à visão do órgão, consolidar-se como uma instituição eficiente, inclusiva, inovadora, transparente e confiável, necessária à democracia do país;

2.2 Nesse cenário, durante a realização do 51º CCORELB, ocorrido na cidade de Macapá/AP no dia 26 de maio de 2023, a Excelentíssima Desembargadora Serly Marcondes Alves, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral de Mato Grosso, candidatou-se para sediar em Cuiabá/MT o 53º CCORELB em janeiro de 2024;

2.3 Os encontros do CCORELB acontecem duas vezes por ano, havendo o revezamento do TRE que é o anfitrião do evento. O TRE-MT foi anfitrião em apenas 2 encontros, um no ano de 2001 (3º CCORELB) e outro no ano de 2009 (22º CCORELB);

2.4 Para a realização do evento será necessária a locação de um espaço amplo o suficiente para acomodar o formato padronizado pelo CCORELB (mesa em U, com mesa diretora na ponta e 27 corregedores regionais nas laterais, mais espaço para as cadeiras dos assessores);

2.5 Além disso, é preciso um espaço fora desse ambiente para servir o coffee break para 120 pessoas. E, como é padrão no evento o oferecimento de um jantar de abertura e de encerramento (que será custeado por patrocinadores), o espaço do coffee break já ficaria disponível para esta finalidade. Por esta mesma razão, é preciso contratar um local que tenha cozinha apropriada e disponível para finalização dos pratos quentes, para uso tanto pela empresa que fornecerá o coffee break, quanto pelo buffet que fará o jantar;

2.6 Com o intuito de divulgar a riqueza da cultura mato-grossense, serão feitas apresentações culturais durante o evento (também custeadas por patrocinadores), de forma que o local deverá possuir sala de apoio para os artistas;

2.7 Além das salas é necessária a contratação dos serviços e equipamentos discriminados no item 3;

2.8 Considerando que o TRE-MT não possui local apropriado para a realização de eventos no formato padronizado pelo CCORELB, os membros da Comissão instituída pela Portaria CRE-MT n. 8/2023, publicada no DJE n. 3980 em 11/9/2023, visitaram os principais hotéis/locais de Cuiabá compatíveis com a importância do evento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo. No entanto, apenas o Centro de Eventos do Pantanal demonstrou possuir todos os requisitos necessários à realização do evento. Os demais locais, além de não atenderem todos os requisitos, apresentaram orçamento superior.

2.9 Por todo o exposto, a contratação direta dos serviços demonstra ser a alternativa mais apropriada

(art. 74 da Lei n. 14.133/2021)

3 – DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1 Locação de espaços, de forma exclusiva, nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2024, nas datas e períodos discriminados abaixo:

3.1.1 Auditório das Flores, com 400m² para realização das reuniões do evento, com mesas (tipo pranchão com forro preto) suficientes para montagem da mesa em formato U para participação de 32 pessoas sentadas e cadeiras para o restante dos participantes, além dos móveis e objetos de decoração especificados no item 3.2.10. Período disponível: dia 23/1/2024 das 7h às 18h para montagem; Evento: dias 24, 25 e 26/1/2024; Desmontagem dia 26/1/2024 logo após o término da reunião da tarde, prevista para encerrar às 18h;

3.1.2 Auditório dos Minerais, com 400m² para disponibilização de coffee break durante os 3 dias do evento; Almoço e jantar no dia 25/1/2024 oferecidos por patrocinadores, contendo os móveis e objetos de decoração constantes no item n. 3.2.10. Período disponível: dia 23/1/2024 das 7h às 18h para montagem; Evento: dias 24, 25 e 26/1/2024; Desmontagem dia 26/1/2024 logo após o término do coffee break da tarde;

3.1.3 Cozinha (para uso do buffet), com 1 fogão industrial de 4 bocas, 1 fogão industrial de 2 bocas, 1 refrigerador frigorífico com capacidade para 1.000kg, pias e bancadas em inox. Período disponível: dias 24, 25 e 26/1/2024; Desmontagem dia 26/1/2024 logo após o término do coffee break da tarde, previsto para encerrar às 15:30h;

3.1.4 Varanda Matogrossense, com 21.7m² para uso como sala de apoio. Período disponível: dia 25/1/2024 das 8h às 18h;

3.1.5 Sala 08, com 87m² para uso como camarim das apresentações culturais que acontecerão no jantar do dia 25/1/2024. Período disponível: dia 25/1/2024; Desmontagem dia 25/1/2024 logo após o término do evento até às 23:30h;

3.2 Serviços e materiais:

3.2.1 Estacionamento interno com serviço de direcionador de estacionamento para sinalizar e direcionar o fluxo de veículos;

3.2.2 Serviço de limpeza nas áreas locadas;

3.2.3 Serviço de 2 recepcionistas para recepção e credenciamento. Período disponível: dia 24/1 à tarde (14h às 18h), dia 25/1 manhã, tarde e noite (9h às 12h, 14h às 18h e 19h às 22h) e dia 26/1 manhã e tarde (9h às 12h e 14h às 18h);

3.2.4 Box truss tamanho 8x2 para instalação da lona com nome e logo do evento, a ser instalado no Auditório dos Flores, conforme layout a ser fornecido pelo grupo de trabalho do evento (Portaria CRE-MT n. 8/2023);

3.2.5 Sistema de Projeção, com Data Show, 1 operador, complementos e acessórios, a ser instalado no Auditório dos Flores;

3.2.6 Pannel de led P3 medindo 8x2m completo, com todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, a ser instalado no Auditório dos Flores, conforme layout a ser fornecido pelo grupo de trabalho do evento (Portaria CRE-MT n. 8/2023);

3.2.7 Sistema de sonorização contendo 1 operador, 4 caixas de som 500 watts com equalizador/amplificador de potência, 1 mesa com 8 canais, 3 microfones bastão sem fio, com equipamentos e acessórios, para Auditório das Flores;

3.2.8 Sistema de sonorização para o Auditório dos Minerais, para uso pelos artistas que farão as apresentações culturais pagas por patrocinadores;

3.2.9 Disponibilização de mobiliário em geral:

Auditório das Flores (local da reunião):

a) 12 (doze) mesas tipo pranchões com forro preto, com medidas mínimas de 2,20x0,55m para montagem da mesa em U, com 32 cadeiras almofadadas, passadeira (12m) para ficar entre as duas laterais da mesa em U, 1 pranchão para mesa de apoio, 120 cadeiras almofadadas;

b) 5 arranjos estilo caminho de flores com comprimento de 40cm cada (total: 2m), 4 plantas ornamentais médias até 1,5m em cachepôs de madeira.

Auditório das Árvores (local para montagem de lounge - A locação é cortesia do Centro de Eventos do Pantanal) :

a) 2 mesas para buffet de tamanhos diferentes com forração conforme projeto;

b) Lounges: 2 sofás de 3 lugares, 4 sofás de 2 lugares, 2 mesas de centro de madeira para lounge, 1 mesa de centro de vidro espelhado para lounge, 4 conjuntos de mesa bistrô alta com tampo redondo possuindo 4 banquetas, 2 plantas ornamentais de 1,5m em cachepôs de madeira, 4 plantas ornamentais de 2m em cachepôs de madeira, tecido para cenografia com acabamento em voil e forração de parede em estrutura de madeirite, 3 tapetes sala vip em tamanhos diferentes, 1 aparador em madeira medindo 1,20mx35cm

5 - DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a locação das salas, serviços e equipamentos do Centro de Eventos do Pantanal, por ser o único local que atende todos os requisitos previstos no item 3, além de ser o que apresentou menor custo para a locação das salas, conforme demonstra a pesquisa de locais/preços descritos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2023/2024.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

7.1 São obrigações do TRE-MT:

7.1.1 Requisitar o fornecimento previsto neste Termo de Referência e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo e no Contrato;

7.1.2 Promover, através de comissão, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada;

7.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.4 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em Contrato a ser firmado;

7.1.5 Efetuar a ocupação e desocupação dos espaços nas datas fixadas neste Termo de Referência;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL

8.1 São obrigações do Centro de Eventos do Pantanal

8.1.2 Cumprir fielmente todas as disposições confidas neste Termo de Referência e no Contrato, executando todos os serviços relativos ao objeto com zelo e perfeição;

8.1.3 Cumprir os prazos determinados pelo Tribunal, bem como suas determinações, em caso de irregularidades na execução do objeto;

8.1.4 Acatar prontamente as exigências da Contratante, quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;

8.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao serviço contratado, assim como em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: salários, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação/ refeição, vale transporte e quaisquer outras, sejam despesas diretas ou indiretas;

8.1.6 Atender às chamadas deste Tribunal, quanto à prestação de informações necessárias ao cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidas neste Termo;

8.1.7 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as obrigações previstas na Legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao Tribunal, quando exigida cópia dos documentos de quitação;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo dano que causar ao Tribunal ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutos dessa responsabilidade o fato de existir a Fiscalização por parte do Tribunal;

8.1.9 Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no presente Termo de Referência;

9 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

9.1 No quesito Sustentabilidade, o espaço locado possui os seguintes diferenciais:

a) Reserva ecológica de mata ciliar e área de jardinagem que compõe o paisagismo com mais de 1000 espécies dos biomas do Pantanal, Amazônia e Cerrado distribuídos em uma área de 14 hectares;

b) Lagoa de tratamento: sistema de tratamento de esgoto resíduos líquidos e reaproveitamento de água para irrigação dos jardins;

c) Construção Adaptável ao clima: Telhas termo acústica chegando a reduzir até 5°C em referência ao clima externo, paredes do pavilhão com tijolos vazados, permitindo assim a corrente de vento;

d) Três paredes de cortina de cerca viva para reduzir ou barrar o vento;

e) Sistema de ar condicionado Chiller, resfriamento da água para climatização dos espaços;

f) Compensação de CO2 dos grandes eventos, com metodologia que proporciona a paisagem de

todos os resíduos gerados chegando a pegada ecológica do evento e a neutralização é feita com o plantio de árvores no próprio terreno do Centro de Eventos do Pantanal;

- g) Controle rigoroso de consumo de água, energia e insumos. Utilizando-se na lavagem de piso com máquina automática de baixo consumo
- h) Utilização de produtos biodegradáveis em todas as atividades;
- i) Utilização de lixeiras seletivas e destinação correta dos resíduos, todo papel é triturado e doado para cooperativas.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será efetuada pela Comissão instituída pela Portaria CRE-MT n. 8/2023, publicada no DJE n. 3980 em 11/9/2023, composta pelos servidores Carlos Luanga Ribeiro Lima, Sueli Sanae Shimada Ueda e Karina Dziedzic, podendo ser localizados na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 – Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP 78.049-941-Cuiabá-MT, Telefones (65) 3362-8370, 3362-8018, 3362-8275, celular (65) 99225-1095 (Karina) e (65) 99976-7294 (Sueli);

10.2 A Comissão tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

10.3 As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente, por intermédio da Fiscalização;

11- DAS PENALIDADES

11.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) *advertência* por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) *aplicação* de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

c) *suspensão* temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) *declaração de inidoneidade* para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste documento.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.4 A empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

11.4.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, no prazo do item 11.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.4.1.1 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

11.4.2 No caso da aplicação da penalidade tratada no item 11.4.1, o valor da multa não-recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

11.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito efetuado em Conta Corrente informada na proposta da empresa contratada, no prazo de até 8 dias úteis, contados do recebimento definitivo,

emitido em termo próprio ou atestados na Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Fiscalização, comprovando a execução fiel do contrato;

15.2 Será retido o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado total desta contratação é de R\$66.561,00, conforme valores especificados abaixo e proposta orçamentária em anexo:

VALORES TOTAIS	
VALOR TOTAL DOS ESPAÇOS	R\$ 26.767,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇO DE PESSOAL TERCEIRIZADO	R\$ 1.716,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS AUDIO VISUAIS	R\$ 18.028,00
SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	R\$ 1.753,00
SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM AUDITORIO	R\$ 20.973,00
DESCONTO SOB OS ESPAÇOS LOCADOS	R\$ 2.676,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 66.561,00

Cuiabá, 27/11/2023.

LIMA

Coordenador da VPCRE
Membro do GT da Portaria CRE n. 8/2023

CARLOS LUANGA RIBEIRO

SUELI SANAE SHIMADA UEDA
Assessora Técnica da VPCRE
Membro do GT da Portaria CRE n. 8/2023

KARINA DZIEDZIC
Oficial de Gabinete da VPCRE
Membro do GT da Portaria CRE n. 8/2023



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA, COORDENADOR**, em 28/11/2023, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DZIEDZIC, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 28/11/2023, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI SANAÉ SHIMADA UEDA, ASSESSOR TÉCNICO**, em 28/11/2023, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0659294** e o código CRC **C19CE041**.

08968.2023-8

0659294v58